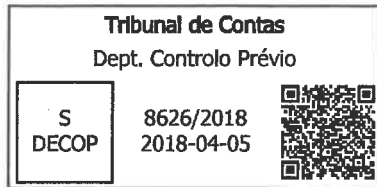




c/aviso de receção

S - UAT.1/8626/2018 - 2018-04-05  
438/2018



Exmo(a). Senhor(a)  
Presidente da Câmara Municipal  
Município de Caminha  
Praça Conselheiro Silva Torres  
4910-122 CAMINHA

Vossa Referência

Nossa Referência  
UAT.1/8626/2018  
2018-04-05

Assunto: **Processo de fiscalização prévia n.º 438/2018.**

Levo ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> o teor da decisão proferida em sessão diária de visto de 04.04.2018, no âmbito do processo de fiscalização prévia acima identificado:

*"Em sessão diária de visto, decide-se visar o contrato submetido a fiscalização prévia.  
Recomenda-se à entidade fiscalizada, uma vez mais, a necessidade de dar cumprimento à recomendação proferida no processo n.º 3269/2017"*

São devidos emolumentos nos termos dos art.ºs. 5º a 7º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei nº 66/96, de 31 de Maio, no montante referido no documento de cobrança que junto se envia.

Chama-se a atenção de V. Ex<sup>a</sup>. de que nos termos dos n.ºs. 2 e 3 do artº 7º do referido diploma não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

Informa-se que o pagamento dos emolumentos deverá ser efetuado para o NIB 0781 0112 0000000 1018 24, constante do Documento de Cobrança em anexo.

Com os melhores cumprimentos.

A Auditora-Coordenadora  
(por subdelegação de assinatura)

Ana Luísa Nunes

Anexo :Documento de cobrança n.º 562080000007000781 e original do contrato.  
AF